

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 19

EDITAL Nº 05/2019

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO CEJA PROFESSORA CÍCERA GERMANO CORREIA, PARA ATUAR NAS TURMAS DA CADEIA PÚBLICA MACULINA E PIRC – PENITENCIÁRIA REGIONAL DO CARIRI DE JUAZEIRO DO NORTE.

A Secretaria da Educação, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação – CREDE 19, através da Coordenadora Marfra Rejanne Martins Pierre, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo de Professores por tempo determinado, para atuar na PIRC – Penitenciária Regional do Cariri de Juazeiro do Norte.

QUADRO DE VAGAS/ ÁREA

ÁREA	ESCOLA	ENDEREÇO	PIRC	ENDEREÇO	CH SEMANAL
Pedagogia 01 vaga	CEJA Professora Cícera Germano Correia	Rua do Cruzeiro, 1440 Bairro São Miguel Juazeiro do Norte Fone: 3102-1121	Penitenciária Regional do Cariri	Avenida Pazinho Sabiá, S/N Campo Alegre	40 h/a Manhã e Tarde
Linguagens e Códigos/Português 01 vaga			Cadeia Pública Masculina de Juazeiro do Norte	Rua Francisco de Medeiros da Silva, S/N Campo Alegre	20h/a Manhã

1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção será regida por este Edital sob a Coordenação da CREDE 19 e se destina à contratação por tempo determinado de professores para o exercício da docência na CADEIA PÚBLICA MASCULINA E PIRC – PENITENCIÁRIA REGIONAL DO CARIRI de Juazeiro do Norte.

1.2. A Seleção obedecerá às seguintes etapas: Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos. Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola e técnico pertencente à CREDE 19.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

2.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40(quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

2.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da CREDE 19 e será realizada nos dias **31/10/19 e 01/11/19, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h,** no endereço Rua Rui Barbosa s/n Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte_ CE

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) "*Curriculum Vitae*" padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pelo técnico responsável pelo recebimento da inscrição ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

-Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;

-C.P.F.

-Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

-Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

-Diploma de Pedagogia

4.2. **Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível.**

- 4.3. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.
- 4.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- 4.4. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.
- 4.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 4.6. **Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.**
- 4.7. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

- 5.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos;
- 5.2. A primeira etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.
- 5.3. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.4. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.
- 5.5. Ao Currículo devem ser anexadas:
- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
 - b) comprovantes de experiência de trabalho.
- 5.6. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:
- a) declaração, em papel timbrado, onde conste o início e o término da experiência, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.
 - b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.
 - c) declaração, em papel timbrado, onde conste o início e o término da experiência, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com

seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Ensino Particular**.

5.6.1 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.6.2. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.6.3. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.6.4. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.7. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos: a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;

b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;

c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;

d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

5.7.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por no mínimo três membros, sendo dois membros do Núcleo Gestor/conselho escolar da escola participante e um técnico pertencente à CREDE que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

5.7.2. Os candidatos deverão comparecer à CREDE 19 para realização da **entrevista no dia 04 de Novembro de 2019, às 8h30**, com o documento oficial de identificação e serão entrevistados pela ordem de chegada e das senhas que serão distribuídas.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.

6.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada no dia **04 de Novembro de 2019**, a partir das 16h, através do site da CREDE.

6.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) maior tempo de experiência no Magistério;
- d) com maior número de pontos na entrevista;
- e) maior idade

7. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

7.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu resultado.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 8.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
 - c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
 - d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
 - d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
 - e) for considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae";
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) resultado final da Seleção.

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Crede 19.

9.3. Os recursos deverão ser entregues na Coordenadoria de Desenvolvimento Regional de Educação – CREDE 19, no horário das 8h às 12h.

9.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE 19

9.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

10.0. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- e) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

10.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública no dia **05 de Novembro de 2019** através do site da CREDE: crede19.seduc.ce.gov.br

11.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

11.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

11.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

11.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art.8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

11.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede19.seduc.ce.gov.br.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. As inscrições neste edital são reservadas aos candidatos que não participaram da SELEÇÃO SIMPLIFICADA SEDUC-CE, Edital nº 06/2016 – GAB-SEDUC RESULTADO FINAL, de 14/06/2016.

12.7. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.8. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Juazeiro do Norte – Ce, 31 de Outubro de 2019.

Marfra Rejanne Martins Pierre

Coordenadora da 19ª CREDE

**ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° _05_/2019
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR**

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e

63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará.

PEDAGOGIA – Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professores ou Esquema I / Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP)

LÍNGUA PORTUGUESA - REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação

ANEXO II – Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Diploma, Certidão ou declaração de colação de grau de Curso de Pedagogia	30	30	
2. Diploma, Certidão ou declaração de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professores.	30	30	
3. Declaração mais histórico de prova da Licenciatura em andamento no mínimo com 7 semestres concluídos.	25	25	
4. Diploma, Certidão ou declaração de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) .	25	25	
5. Diploma, Certidão ou declaração de colação de grau do Curso de graduação, acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120(cento e vinte) horas/aula de conteúdos correlatos com as disciplinas de opção do candidato	25	25	
6. Diploma, Certidão ou declaração de colação de grau de curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de experiência positiva.	15	15	
7. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas limitado a 2 (dois) cursos.	3	6	
8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária de 80 (oitenta) horas, limitado a 2(dois) cursos	2	4	
9. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de lato sensu, limitado a 1 (um) curso.	5	5	
10. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01(um) ano, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 (um) ponto por cada ano.	1	5	

ANEXO III – EDITAL _ 0 5 _ /2019

CURRÍCULUMVITAE
PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____ apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

NOME DO CURSO (Título de 1 a 8) Indicar apenas 1 (um) em virtude de não serem cumulativos

--

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a **2 (dois) cursos**.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
9.1	
9.2	

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) **limitado a 2 (dois) cursos**.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
10.1	
10.2	

11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de lato sensu, **limitado a 1 (um) curso**.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA

12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários, na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA/UNIVERSIDADE	TEMPO (EM ANOS)
12.1	
12.2	

12.3	
12.4	
12.5	

_____ de _____ 2019
Local e Data

Assinatura do Candidato _____

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO IV – __05 /2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME : _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: _____ ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE RES. _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

RG _____ ORG.EXP. _____ CPF: _____

PIS/PASEP: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____

SEÇÃO: _____ ZONA: _____

CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

QUALIFICAÇÃO _____ NOME DO CURSO: _____

() COMPLETO

() INCOMPLETO

CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

DISCIPLINA A QUAL CONCORRE: _____

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela Inscrição